

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O imóvel especificado no art. 2.º desta Lei, é transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, fica autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, mediante licitação, para fins de utilização em atividades industriais: área de terras urbanas com 236,20 m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Barbizan, Bairro Belvedere, nesta cidade, matriculada no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 24.346, fl. 01, Livro 2/RG.

Art. 3º A donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá:

a) utilizar o imóvel em atividades industriais por no mínimo cinco anos, contados a partir de um ano da transmissão do imóvel;

b) executar, sem ônus para o Município, as seguintes obras: revitalização das Praças das Comunidades de Vila Jansen e Mundo Novo, conforme projetos apresentados na licitação de que trata o art. 2.º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2018.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.

A proposta que estamos apresentando para análise dos Senhores Parlamentares está inserida no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que tem por finalidade impulsionar o progresso e o desenvolvimento sustentável de Farroupilha e de nossos municípios, principalmente por meio da geração de empregos e renda, melhoria da qualidade de vida da população e maior arrecadação tributária.

Nesse contexto, estamos propondo a destinação de um imóvel para fins de utilização em atividades industriais, com conseqüente incremento à economia local, bem como estímulo e fomento econômico e social de Farroupilha. O processo dar-se-á por meio de licitação e a donatária selecionada também terá obrigações sócio-comunitárias.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2018.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal